



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 117/2021

Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.551 de 27 de outubro de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento de 2021 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na secretaria na secretaria de educação que serão utilizados para a aquisição de terras.

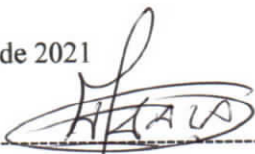
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer que pela a Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de lei nº 2.551 de 27 de outubro de 2021.

Encaminhado para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

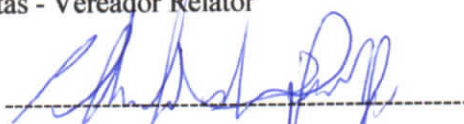
Barão, 08 de novembro de 2021


Ver. Mario Cesar Ajala – progressistas - Vereador Relator



Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

- ☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Abstenção



Ver. Claudir Antônio Ludwig progressistas

- ☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 117/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.551 de 27 de outubro de 2021 foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 08 de novembro de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde